



Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: <a href="www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:edital@araraquara.sp.gov.br">edital@araraquara.sp.gov.br</a>

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 PROCESSO LICITÁTORIO Nº 2578/2023 BB: 1006316 GUICHÊ: 32803/2023

#### **EDITAL**

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**, da Prefeitura do Município de Araraquara, inscrita sob CNPJ nº 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento nº 840 - 3º andar, fone 3301-5256, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL PRIMÁRIO PIÇARRA (CAPA DE ROCHA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, considerando a requisição nº 4439/2023, efetuadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Regido pelas Leis: Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada por legislações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8.257/2005 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores, solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** 

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com as alterações determinadas pelo Decreto Municipal nº 8.257/2005. Lei Orgânica do Município de Araraquara, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº 6.204/2007 atualizada por condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., <a href="www.bb.com.br">www.bb.com.br</a>, opção Licitações, ou diretamente em <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - MODO EXCLUSIVO (EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) - Conforme o disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 29 de junho de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:30 horas do dia 29 de junho de 2023.

**TEMPO DE DISPUTA: 05 minutos,** acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: <a href="www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:edital@araraquara.sp.gov.br">edital@araraquara.sp.gov.br</a>

#### I. DO OBJETO

01.01. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL PRIMÁRIO PIÇARRA (CAPA DE ROCHA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

#### II. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**02.01.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos serão atendidos por verbas próprias e verbas estaduais, constantes do orçamento vigente, conforme dotação:

1885 - 08.01.3.3.90.30.26.608.0048.1.259.02.1000286 1650 - 08.01.4.4.90.51.15.451.0049.1.214.01.1000000

#### III. DA LEGISLAÇÃO

**03.01.** Este PREGÃO ELETRÔNICO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; inciso II da Lei Federal 8.666/1993 e Art. 11 da Lei n.º 10.520/2002; Decreto Municipal n.º 8.257/2005; Lei Orgânica do Município de Araraquara; Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; Decreto Federal 8.538/2015 atualizado por condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram.

#### **IV. DO PROCEDIMENTO**

- **04.01**. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **04.02.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
- **04.03.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Subcomissão de Licitação da Administração Geral da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

#### V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**05.01.** Poderão participar desta licitação os interessados que possuam o objeto compatível e atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

05.02. O presente certame será realizado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte com a finalidade de cumprir o disposto no Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar 147/2014, observado o Art. 49, inciso II da citada Lei, porém na ausência das mesmas o pregão será realizado com empresas enquadradas em outras modalidades.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: <a href="mailto:www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:edital@araraquara.sp.gov.br">edital@araraquara.sp.gov.br</a>

#### **05.03**. Estarão **IMPEDIDOS** de participar da presente licitação:

- **05.03.01.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.
- **05.03.02.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- **05.03.03.** Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores SALVO OS QUE COMPROVAREM ESTAR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONFORME SÚMULA 50 DO TCE SP.

"SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital".

**05.03.03.01.** Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

#### VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **06.01**. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- **06.02.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- **06.03.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **06.04.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- **06.05.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: <a href="mailto:www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:edital@araraquara.sp.gov.br">edital@araraquara.sp.gov.br</a>

- **06.06.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **06.07.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- **06.08.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **06.09.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

# VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **07.01.** As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- 07.02. O FORNECEDOR <u>DEVERÁ</u> ANEXAR NO SITE A PROPOSTA DE PREÇOS SOLICITADA NO ANEXO II DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, ATRAVÉS DA OPÇÃO DOCUMENTOS, EM ARQUIVOS NO FORMATO ZIPFILE (.ZIP), QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA. O TAMANHO DO ARQUIVO NÃO PODERÁ EXCEDER A 2 MB.
  - 07.02.01. O FORNECEDOR DEVERÁ ANEXAR NO SITE A DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VII), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, ATRAVÉS DA OPÇÃO "DOCUMENTOS", EM ARQUIVOS NO FORMATO ZIPFILE (.ZIP).
- **07.03.** Serão selecionados para a <u>etapa competitiva de lances</u>, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances sucessivos até a proclamação do devedor, na forma do art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou até que se esgote o lapso temporal para oferta de lances.
- **07.03.01.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no *caput*, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- **07.04.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- **07.05.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.
- **07.06.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **07.07.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **07.08.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **07.08.01.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **07.09.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **07.10.** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **07.11.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **07.12.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

#### **VIII. DA PROPOSTA**

- **08.01.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
- **08.01.01.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, o **MENOR VALOR GLOBAL**;
- **08.01.02.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com duas casas decimais;





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: <a href="mailto:www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:edital@araraquara.sp.gov.br">edital@araraquara.sp.gov.br</a>

- **08.01.03** Descrição completa e minuciosa dos produtos, mercadorias e bens que serão ofertados, **incluindo a marca dos mesmos**, **sob pena de desclassificação da proposta**;
- **08.02.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- **08.03.** A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/93, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.
- **08.04.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, carga, descarga e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- **08.05.** Os preços acordados serão fixos e irreajustáveis.
- **08.06.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **08.07.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **08.08**. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:
- **08.08.01.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- **08.08.02.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 08.08.03. Serão desclassificas as propostas cujos valores do modelo de proposta (Anexo II) ultrapassem os valores UNITÁRIOS da Planilha de Preços Estimados do Anexo IX.

#### 08.08.04. Estiverem acima do valor estimado conforme item XII do Edital.

- **08.10.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2°, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- **08.11.** O tipo e modelo se forem o caso do objeto licitado deverá ser obrigatoriamente especificado, conforme consta do Termo de Referência.

#### IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**09.01.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBA**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: <a href="www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:edital@araraquara.sp.gov.br">edital@araraquara.sp.gov.br</a>

- **09.01.01.** As **especificações técnicas do objeto deverão estar em acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**. Se a mesma não atender as especificações exigidas, a empresa será desclassificada.
- **09.01.02.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme descrito em seu parágrafo 3º.
- **09.02.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **09.03.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **09.04.** Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **09.05.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### X. DA HABILITAÇÃO

- **10.01.** O licitante vencedor deverá apresentar **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** após o término da sessão, a documentação original ou fotocópia autenticada <u>via correio</u> à GERÊNCIA DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Araraquara, localizada na Rua São Bento, nº 840, 3º andar, Centro, Araraquara SP, ou pelo endereço eletrônico e-mail: <u>edital@araraquara.sp.gov.br</u> com assinatura e autenticação digital.
- **10.01.01.** Juntamente com os documentos referidos neste item X, no prazo acima, deverá o licitante apresentar o valor da proposta atualizado, já computados os lances ofertados e a negociação direta realizada com Pregoeiro.
- **10.01.02.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **10.03. A documentação relativa à <u>habilitação jurídica</u>**, conforme o caso, consistirá em:
  - 10.03.01. Cédula de identidade;
  - **10.03.02.** Registro comercial, no caso de empresa individual;





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **10.03.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.03.04. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.03.05. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **10.03.06.** Declaração de enquadramento de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial.
- **10.04.** A documentação relativa à <u>regularidade fiscal e trabalhista</u>, conforme o caso, consistirá em:
- **10.04.01.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**, em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;
- **10.04.02.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a **CERTIDÃO CONJUNTA** expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 03/07), a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- **10.04.03.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Débitos Inscritos) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- 10.04.04. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- **10.04.05.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **10.04.06.** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 **(CNDT)**;
- **10.04.07.** A responsabilidade pela exatidão, atualização e veracidade das declarações é exclusivamente das firmas licitantes que as fornecerem à Administração Acordão TCU 298/2011 Plenário (sumário).
- **10.04.08.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essa categoria configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **10.04.09.** Se necessário, no momento imediatamente anterior à assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Administração poderá, mediante diligência, solicitar





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: <a href="mailto:www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:edital@araraquara.sp.gov.br">edital@araraquara.sp.gov.br</a>

demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Federal 8.538/2015.

10.04.10. OBS.: das certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão validas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (meses) a contar da data de sua expedição.

10.05. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

10.05.01. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, (que deverá conter a assinatura do sócio e contador e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1° e 2°, do Decreto-Lei n° 9295/1946) já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.05.01.01.** São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;
- **10.05.02.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

10.05.03. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AS FÓRMULAS DOS ITENS 10.05.04. E 10.05.05., DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO SÓCIO E PELO CONTADOR RESPONSÁVEL, PARA A COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, QUE DAR-SE-Á, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, POR ÍNDICES QUE ATENDAM AOS LIMITES ESTABELECIDOS ABAIXO:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

10.05.04. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero):

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: <a href="mailto:www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:edital@araraquara.sp.gov.br">edital@araraquara.sp.gov.br</a>

ISG	_	Ativo Total
130	_	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
ILC	_	Ativo Circulante
ILC	-	Passivo Circulante

**10.05.05.** A fórmula para o **IE** é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser **menor ou igual a 0,70 (setenta centésimos)**.

ΙE	_	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
	-	Ativo Total

- **10.06. Certidão negativa de falência ou concordata** ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 10.06.01. OBS.: As empresas em recuperação judicial e extrajudicial deverão apresentar, no envelope Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.
- 10.07. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.
- **10.08** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Anexo IV.
- **10.10.** Apresentar declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal), conforme Anexo VI;
- 10.11. Apresentar declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, conforme Anexo VII;
- **10.12.** Os documentos citados nos itens **10.03**, **10.04** e **10.06** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.
- **10.12.01.** Os documentos necessários bem como CRC Digital a ser preenchido, poderão ser encontrados no endereço: <a href="http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos">http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos</a>.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: <a href="mailto:www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:edital@araraquara.sp.gov.br">edital@araraquara.sp.gov.br</a>

- **10.13**. Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral deverá acessar o endereço: <a href="http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos">http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos</a>, consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura dos envelopes. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com Winia.
- **10.14.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura do certame.
- **12.14.01.** A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <a href="http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos">http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos</a>, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.
- 10.14.02. OBS.: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.
- **10.15.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- **10.16.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- **10.17.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

#### XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **11.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **11.01.01.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (Lei Complementar nº 147 de 2014).
- **11.01.02.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no *item* 11.01.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: <a href="mailto:www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:edital@araraquara.sp.gov.br">edital@araraquara.sp.gov.br</a>

11.01.03. Licitação exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

# XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

- 12.01. O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO É DE R\$ 36.036,64 (trinta e seis mil e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.
- **12.02.** Os preços acordados serão fixos e irreajustáveis.

#### XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **13.01.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, através do e-mail edital@araraquara.sp.qov.br.
- **13.01.01.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **13.01.02.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **13.02.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- **13.03.** Os recursos e contrarrazões serão aceitos se forem protocoladas por meio do endereço eletrônico, e-mail: <a href="mailto:edital@araraquara.sp.gov.br">edital@araraquara.sp.gov.br</a> ou PROTOCOLADAS DIRETAMENTE na Gerência de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da autoridade competente.
- **13.04.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- **13.05.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- **13.06.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.07.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **13.08.** O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo pregoerio que, ao tomar conhecimento de sua iterposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: <a href="www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:edital@araraquara.sp.gov.br">edital@araraquara.sp.gov.br</a>

- **13.08.01.** Não havendo retratação, o Pregoeiro prestará informações e o remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, § 4° da Lei Federal n° 8.666/1993;
- **13.09.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-a conhecimento aos interessados mediante intimação a ser realizada na forma do art. 109, §1° da Lei Federal n° 8.666/1993.

# XIV. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

- **14.01.** Cumpridas as etapas previstas nos itens e inexistindo recursos, ou na sua existência sendo estes resolvidos, será adjudicado para empresa vencedora e a autoridade competente homologará o resultado da licitação.
- **14.02.** O prazo de vigência contratual será de **150** (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/aditado na forma da Lei (Conforme Lei 8666/93, art. 57, incisos do §1°).
- **14.03.** O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Secretaria, para assinar o contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

# XV. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **15.01. Prazo de Entrega:** o fornecedor fica responsável por entregar o material em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente e solicitação das Secretaria Municipais.
- **15.02. Prazo de execução**: 30 dias a contar da ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- **15.03.** Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ao Assentamento Monte Alegre (setor 6 e setor 3), conforme mapa (ANEXO XII), no horário das 07:00h às 17:00h.
- **15.04.** Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- **15.05.** Caso o fornecimento não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua adequação urgentemente, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.

#### XVI. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**16.01.** O objeto da presente licitação será recebido nas condições, no local e endereço indicado no **item XV**, pela Secretaria solicitante, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: <a href="mailto:www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:edital@araraquara.sp.gov.br">edital@araraquara.sp.gov.br</a>

- **16.02.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- **16.03.** O produto está sujeito à fiscalização no ato da entrega, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.
- **16.04.** Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Anexo
- I Termo de Referência e demais anexos que fazem parte deste Edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

#### **16.05.** Estimativa de entrega por trecho:

- TRECHO 01 ESTRADA DO PAU BRASIL: 484,11 TON;
- TRECHO 02 RUA ANDRE FRANCO MONTORO: 246,56 TON;
- **16.06.** A medição do fornecimento de piçarra se fará por <u>preço unitário</u>, que por sua vez, será medido em toneladas por quilômetro, cuja quantidade necessária será mensurada conforme ordem de fornecimento.

#### XVII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 17.01. Da contratada:

- **17.01.01.** A CONTRATADA arcará com todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento desta licitação.
- **17.01.02**. A CONTRATADA deverá providenciar adequação caso o fornecimento não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93
- **17.01.03**. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- **17.01.04.** Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, e deverá substituí-lo ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.
- **17.01.05.** A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **17.01.06.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **17.01.07.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### 17.02. Da contratante:

- **17.02.01.** Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a entrega do objeto.
- **17.02.02.** A CONTRATANTE será responsável por ocasião do recebimento, assinar o comprovante de entrega com a data, o nome, o cargo e o número do Registro Geral (RG).
- **17.02.03.** Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a CONTRATANTE poderá:
- **17.02.03.01.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **17.02.03.02.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **17.02.04.** Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.
  - **17.02.05.** Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas.
- **17.02.06.** A CONTRATANTE poderá determinar rescisão contratual por ato administrativo unilateral e escrito, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### XVIII. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **18.01.** O prazo do pagamento devido pelo Município é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.
- **18.02.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- **18.02.01.** As notas fiscais/faturas deverão apresentar nas informações complementares número de empenho, banco, agência e conta para depósito.
- 18.03. O pagamento será feito pela tesouraria da Prefeitura Municipal, por ordem bancária.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: <a href="mailto:www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:edital@araraquara.sp.gov.br">edital@araraquara.sp.gov.br</a>

- **18.04**. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.
- **18.05.** Qualquer compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado, bem como que haverá desconto das penalidades decorrente de atrasos e de multas eventualmente aplicadas diretamente no pagamento devido ao contratado, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, §3° todos da Lei Federal n° 8.666/1993.

# XIX. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **19.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **19.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- **19.02.01.** Nas penalidades de declaração de inidoneidade, o prazo para defesa prévia é de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.
- **19.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- **19.04.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, referente ao lote vencido.
- **19.05.** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, poderão ser aplicadas às inadimplentes multas de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.
- **19.05.01.** A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações do edital poderá acarretar à Contratada, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.
- **19.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura (s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- **16.07.** No caso de inexecução total ou parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

descontada da (s) fatura (s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

- **19.07.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- **19.08.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.
- **19.09.** Os recursos interpostos em face da aplicação das penalidades serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição do Art.109 § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **19.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

#### XX. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

- **20.01.** A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- **20.02.** Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

#### XXI - DA GARANTIA CONTRATUAL

- **21.01.** O adjudicatário do objeto da presente licitação deverá entregar ou depositar na Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a título de garantia e como condição para assinatura do instrumento contratual, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- **21.02.** A garantia do contrato deverá abranger um período de 03 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.
- **21.03**. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:
- **21.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- **21.03.02.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
  - 21.03.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **21.03.04.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;
- **21.04.** Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:
  - 21.04.01. Caso fortuito ou força maior;
- **21.04.02.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;
- **21.05.** Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- **21.05.01.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.
- **21.06.** Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.
- **21.07.** A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### XXII - DA RESCISÃO

- **22.01.** Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.
- **22.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios/quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.
- **22.03**. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:
  - **22.03.01.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.
  - **22.03.02.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.
- **22.03.03.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.
- **22.04.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n.º





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

- **22.05.** A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 10% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas
- **22.06.** Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

# XXIII. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

**23.01**. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

# XXIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.01**. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.02**. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **24.03.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **24.04.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **24.05.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.
- **24.06.** Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local, Diário Oficial do Estado de São Paulo, e Portal da Transparência do Município de Araraquara, sito: <a href="http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao">http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao</a>.
- **24.07.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

#### **ANEXOS DO EDITAL:**

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO III** - MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO VII.A** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**ANEXO IX** - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

ANEXO XII - MAPA/DESENHO

Araraquara, 15 de junho de 2023.

#### **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

Secretária Municipal de Administração





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: <a href="www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:edital@araraquara.sp.gov.br">edital@araraquara.sp.gov.br</a>

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### **OBJETO:**

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL PRIMÁRIO PIÇARRA (CAPA DE ROCHA)".

#### **QUANTITATIVO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRIMÁRIO PIÇARRA (CAPA DE ROCHA): TOTAL = 730,67 TONELADAS

#### **DA JUSTIFICATIVA**

Será contratada empresa especializada para fornecimento do material primário piçarra (capa de rocha), que serão utilizadas na recuperação, manutenção e conservação das estradas rurais do Assentamento Monte Alegre (Setor 6 e Setor 3), as quais necessitam de ações periódicas com colocação destes materiais.

A demanda se justifica pela atual situação das estradas rurais do Assentamento. A recuperação dos efeitos causados por intempéries e ação do tempo é de suma importância para o escoamento da produção da agricultura familiar e também melhor o deslocamento dos assentados aos serviços de saúde, educação, lazer e etc...

Esta solicitação visa atender o Convenio do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDADANIA NO CAMPO.

#### DAS CONDIÇOES E LOCAL DA ENTREGA

O objeto deverá ser entregue conforme local determinado pela Secretaria Municipal de Obras ao Assentamento Monte Alegre conforme mapa anexo.

A entrega do material deverá ocorrer de forma parcelada conforme demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Obras.

Horário de entrega das 7:00 horas às 17:00 horas.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O Fornecedor fica responsável por entregar o material em até 05 (cinco) dias da emissão da Nota de Empenho e solicitação das Secretarias Municipais.

O mesmo está sujeito à fiscalização no ato da entrega, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

#### **ESTIMATIVA DE ENTREGA POR TRECHO**

TRECHO 1: ESTRADA DO PAU BRASIL - 484,11 TON;

TRECHO 2: RUA ANDRE FRANCO MONTORO - 246,56 TON;

#### **ENG.º DANIEL PALOMBO SIQUEIRA**

Gerente de Obras Viárias

#### **SERGIO JOSÉ PELÍCOLLA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: <a href="mailto:www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:edital@araraquara.sp.gov.br">edital@araraquara.sp.gov.br</a>

# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2578/2023

LOTE ÚNICO				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE	PREÇO UNITÁRIO (MAT+M.O.)	PREÇO TOTAL (MAT+M.O.)
PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTACAO + TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TONELADA	730,67		
TRECHO 1: ESTRADA DO PAU BRASIL – 484,11 TON TRECHO 2: RUA ANDRE FRANCO MONTORO – 246,56 TON				

Validade da Proposta: 60 dias

**Prazo de Entrega**: o fornecedor fica responsável por entregar o material em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente e solicitação das Secretaria Municipais.

Prazo de execução: 30 dias a contar da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Declaro, que os produtos ofertados, atendem plenamente, todas as especificações exigidas no ANEXO I - Termo De Referência do edital. Por ser verdade assina a presente.

,	de	de 2023.
-	Razão Social da Empresa	-

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: <a href="mailto:www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:edital@araraquara.sp.gov.br">edital@araraquara.sp.gov.br</a>

#### **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

#### CONTRATO N° xxxx-2023 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

#### I- CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP 14801-901, inscrito no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração **Sr. XXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº xxxxxxx nomeado pela Portaria nº 27.170 de 08 de janeiro de 2021, publicada no dia 09 de janeiro de 2021, conforme solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** 

II - CONTRATADA:					
	, insc	rita no CNPJ s	sob Nº	, I.E, estabelecid	la
à,	nº	bairro	cidade	, representada pelo S	r.
	brasileiro, _	, pc	ortador do RG nº	, CPF/MF r	١º

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL PRIMÁRIO PIÇARRA (CAPA DE ROCHA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Em virtude do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2023**, de de de 2.023, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ---- de ------ de 202, publicado em ---- de 202, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO

- **01.01.** Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial aquelas previstas no item III do edital, bem como todos seus anexos e nas regras previstas neste contrato.
- **01.02.** Integram juridicamente o presente contrato administrativo todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital, no Termo de Referencia e demais anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**02.01.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimento serão atendidos por verbas próprias e verbas estaduais, constantes do orçamento vigente, conforme dotação:

1885 - 08.01.3.3.90.30.26.608.0048.1.259.02.1000286 1650 - 08.01.4.4.90.51.15.451.0049.1.214.01.1000000

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: <a href="mailto:www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:edital@araraquara.sp.gov.br">edital@araraquara.sp.gov.br</a>

- **03.01**. **Prazo de Entrega**: o fornecedor fica responsável por entregar o material em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente e solicitação das Secretaria Municipais.
- **03.02. Prazo de execução**: 30 dias a contar da ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- **03.03.** Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ao Assentamento Monte Alegre (setor 6 e setor 3), conforme mapa (ANEXO XII), no horário das 07:00h às 17:00h.
- **03.04.** Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- **03.05.** Caso o fornecimento não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua adequação urgentemente, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.
- **03.06.** O prazo de vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/aditado na forma da Lei (Conforme Lei 8666/93, art. 57, incisos do §1°).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

ITEM	M CÓDIGO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE	PREÇO UNITÁRIO (MAT+M.O.)	PREÇO TOTAL (MAT+M.O.)
1.	1. TRECHO 1: ESTRADA DO PAU BRASIL - 484,11 TON; TRECHO 2: RUA ANDRE FRANCO MONTORO - 246,56 TON;						
1.1	AQUISIÇÃO	DE MATERIAL PRIM	ÁRIO PIÇARRA (CAPA DE ROCHA).				
1.1.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTACAO + TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	Т	730,67		

# CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

**05.01.** O objeto da presente licitação será recebido nas condições, no local e endereço indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Assentamento Monte Alegre (setor 6 e setor 3), conforme mapa (ANEXO XII), no horário das 07:00h às 17:00h acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **05.02.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- **05.03.** O produto está sujeito à fiscalização no ato da entrega, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.
- **05.04.** Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Anexo
- I Termo de Referência e demais anexos que fazem parte deste Edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

#### **05.05.** Estimativa de entrega por trecho:

- TRECHO 01 ESTRADA DO PAU BRASIL: 484,11 TON;
- TRECHO 02 RUA ANDRE FRANCO MONTORO: 246,56 TON;
- **05.06.** A medição do fornecimento de piçarra se fará por <u>preço unitário</u>, que por sua vez, será medido em toneladas por quilômetro, cuja quantidade necessária será mensurada conforme ordem de fornecimento.
- **05.07.** O prazo do pagamento devido pelo Município é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.
- **05.08.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- **05.08.01.** As notas fiscais/faturas deverão apresentar nas informações complementares número de empenho, banco, agência e conta para depósito.
- **05.09.** O pagamento será feito pela tesouraria da Prefeitura Municipal, por ordem bancária.
- **05.10.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

**06.01**. Os preços acordados serão fixos e irreajustáveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 07.01. - DA CONTRATADA

**07.01.01.** A CONTRATADA arcará com todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento desta licitação.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **07.01.02**. A CONTRATADA deverá providenciar adequação caso o fornecimento não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93
- **07.01.03**. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- **07.01.04.** Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, e deverá substituí-lo ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.
- **07.01.05.** A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- **07.01.06.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **07.01.07.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### 07.02. - DA CONTRATANTE

- **07.02.01.** Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a entrega do objeto.
- **07.02.02.** A CONTRATANTE será responsável por ocasião do recebimento, assinar o comprovante de entrega com a data, o nome, o cargo e o número do Registro Geral (RG).
- **07.02.03.** Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a CONTRATANTE poderá:
- **07.02.03.01.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **07.02.03.02.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **07.02.04.** Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: <a href="mailto:www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:edital@araraquara.sp.gov.br">edital@araraquara.sp.gov.br</a>

**07.02.05.** Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas.

**07.02.06.** A CONTRATANTE poderá determinar rescisão contratual por ato administrativo unilateral e escrito, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **08.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **08.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- **08.02.01.** Nas penalidades de declaração de inidoneidade, o prazo para defesa prévia é de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.
- **08.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- **08.04.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, referente ao lote vencido.
- **08.05.** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, poderão ser aplicadas às inadimplentes multas de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.
- **08.05.01.** A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações do edital poderá acarretar à Contratada, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.
- **08.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura (s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- **08.07.** No caso de inexecução total ou parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura (s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- **08.07.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: <a href="www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:edital@araraquara.sp.gov.br">edital@araraquara.sp.gov.br</a>

- **08.08.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.
- **08.09.** Os recursos interpostos em face da aplicação das penalidades serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição do Art.109 § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **08.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

#### CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

- **09.01**. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- **09.02.** Arcará com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OUTROS ENCARGOS

**10.01**. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

**11.01**. É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

- **12.01.** O adjudicatário do objeto da presente licitação deverá entregar ou depositar na Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a título de garantia e como condição para assinatura do instrumento contratual, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- **12.02.** A garantia do contrato deverá abranger um período de 03 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.
- **12.03**. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:
- **12.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- **12.03.02.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: <a href="www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:edital@araraquara.sp.gov.br">edital@araraquara.sp.gov.br</a>

- **12.03.03.** Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;
- **12.03.04.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;
- **12.04.** Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:
  - 12.04.01. Caso fortuito ou força maior;
- **12.04.02.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;
- **12.05.** Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- **12.05.01.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.
- **12.06.** Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.
- **12.07.** A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- **13.01.** Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.
- **13.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.
- 13.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:
  - 13.03.01. Inadimplemento das cláusulas contratuais.
  - **13.03.02.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.
- **13.03.03.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: <a href="mailto:www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:edital@araraquara.sp.gov.br">edital@araraquara.sp.gov.br</a>

- **13.03.04.** For constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **13.04.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente
- **13.05.** A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 10% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.
- **13.06.** Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**EMPRESA** 

**14.01.** Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas, despesas e honorários advocatícios, incidentes sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

Araraguara, XXXX de XXXXXXXXXX de 2023.

CNPJ. Nº: TESTEMUNHAS	SIGNATÁRIOS:	
CONTRATANTE:		
	Secretaria Municipal De Administração ANTONIO ADRIANO ALTIERI	
CONTRATADO:	REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1)	2)	 





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

#### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2578/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL PRIMÁRIO PIÇARRA (CAPA DE ROCHA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Α	empresa
	, com sede na , nº,
C.N.P.J. nºrepresentante legal nepresentante legal no cept nºdo art. 27 da lei nº. 8.666, de 21	por intermédio de seu portador (a) do R.G. nº. portador (a) do R.G. nº. portador (a) do R.G. nº. de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
Ressalva: ( ) emprega menor, a par (Em caso afirmativo, assinalar es	tir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ta ressalva.)
Por ser verdade assina a presente.	
	de de 2023.
	Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: <a href="www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:edital@araraquara.sp.gov.br">edital@araraquara.sp.gov.br</a>

# ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2578/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL PRIMÁRIO PIÇARRA (CAPA DE ROCHA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

	empresa , com sede na
C.N.P.J. norepresentante legal e do CPF no	nº, por intermédio de seu
14/12/2006;	ciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de <b>FE</b> , conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
Declara ainda que a empresa está ex da Lei Complementar nº 123, de 14 d	cluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º le dezembro de 2006.
Por ser verdade assina a presente	de de 2023.
	Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: <a href="mailto:www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:edital@araraquara.sp.gov.br">edital@araraquara.sp.gov.br</a>

#### ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2578/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL PRIMÁRIO PIÇARRA (CAPA DE ROCHA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem <b>DECLARAR</b> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade assina a presente.
de de de 2023.
Razão Social da Empresa

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: <a href="www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:edital@araraquara.sp.gov.br">edital@araraquara.sp.gov.br</a>

#### ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2578/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL PRIMÁRIO PIÇARRA (CAPA DE ROCHA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. \_, inscrita Pela presente, (nome da empresa) \_ CNPJ sob no. sediada no (endereço completo) no , declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023. Por ser verdade assina a presente. ...... de ...... de 2023. Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

#### **ANEXO VII.A**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2578/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL PRIMÁRIO PIÇARRA (CAPA DE ROCHA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pela presente, (nome da empresa) no CNPJ sob nº , declara, sob as penas da lei e para	, inscrita - sediada no (endereço completo) efeito de cumprimento ao estabelecido no
nciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, habilitação constantes do Edital, exceto no que diz resp que serão provados no momento da contratação, n Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.	que atende plenamente os requisitos de peito aos requisitos de regularidade fiscal,
Por ser verdade assina a presente.	
,	de de 2023.
	Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5256 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

# ANEXO VIII MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2578/2023
CONTRATANTE: CNPJ Nº:
CONTRATADA: CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL PRIMÁRIO PIÇARRA (CAPA DE ROCHA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R\$
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
de de 2023





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: <a href="www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:edital@araraquara.sp.gov.br">edital@araraquara.sp.gov.br</a>

# ANEXO IX - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2578/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL PRIMÁRIO PIÇARRA (CAPA DE ROCHA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS									
OBRA:									
CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS.									
LOCAL:									
ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE - ARARAQUARA - SP									
	ı			ı	Г				
ITEM		ÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
11214	CODIGO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ONID.	QIL	(MAT+M.O.)	(MAT+M.O.)		
<ol> <li>TRECHO 1: ESTRADA DO PAU BRASIL – 484,11 TON;</li> <li>TRECHO 2: RUA ANDRE FRANCO MONTORO – 246,56 TON;</li> </ol>									
1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRIMÁRIO PIÇARRA (CAPA DE ROCHA).									
1.1.1	SINAPI	COMPOSIÇÂO	PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTACAO + TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	Т	730,67	49,32	R\$ 36.036,64		
							D¢		

<sup>\*</sup>SINAPI - DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 03/2023

\*SEM BDI

36.036,64

TOTAL

<sup>\*</sup>SEM DESONERAÇÂO





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: <a href="mailto:www.araraquara.sp.gov.br">www.araraquara.sp.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:edital@araraquara.sp.gov.br">edital@araraquara.sp.gov.br</a>

#### **ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2578/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL PRIMÁRIO PIÇARRA (CAPA DE ROCHA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

OBRA:

CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS.

LOCAIS A EXECUTAR:

ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE - ARARAQUARA/SP

#### **EXECUÇÃO DAS OBRAS: TEMPO EM DIAS**

SERVIÇOS		30	%	VALOR DA ETAPA	
1.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRIMÁRIO PIÇARRA (CAPA DE ROCHA)			R\$ 36.036,64	
1.1.	PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTACAO + TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA.	100,00%	100,00%	R\$ 36.036,64	
Medições Mensais (%)		100,00%	100,00%	R\$ 36.036,64	
Medições Acumuladas (%)		100,00%			
Valores Mensais (R\$)		36.036,64			
Valores Acumulados (R\$)		36.036,64			





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

# ANEXO XI - DECLARAÇÃO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2578/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL PRIMÁRIO PIÇARRA (CAPA DE ROCHA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro para os devidos fins que **não foi utilizado BDI** neste orçamento, para que desta forma, possa fazer um melhor aproveitamento do recurso repassado e atender ao princípio constitucional da eficiência, foi utilizado como referência para a elaboração do orçamento a tabela SINAPI - DATA REFERÊNCIA TÉCNICA 03/2023, sem desoneração e **sem incidência de BDI**.

**Daniel Palombo Siqueira** Gerente de Obras Viárias

SÉRGIO JOSÉ PELÍCOLLA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos





Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5256 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

#### **ANEXO XII - MAPAS/DESENHOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2578/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL PRIMÁRIO PIÇARRA (CAPA DE ROCHA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.